



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

LEI Nº 003/90

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e
levará ao conhecimento do Poder Executivo Municipal a presente
Lei:

ART.1º - O Presidente da Câmara Municipal de João
Lisboa, fica autorizado a conceder aumento em percentual de
100% (Cem por cento) aos servidores da Câmara Municipal sobre
os seus vencimentos atuais.

ART.2º - A representação estabelecida e autoriza-
da através da Lei nº 001/89 no seu artigo 2º, prevalece inaltera
da.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LIS-
BOA, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezoito dias do mês de maio de mil
novecentos e noventa.

Emílio L. M. Thomaz
EMÍLIO L. M. THOMAZ
PRESIDENTE